



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado e função de confiança no quadro de servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

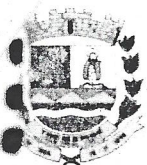
**ARTIGO 1º** - Fica criado o seguinte cargo de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Tremembé:

QTDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS	JORNADA
01	Assessor Parlamentar da Presidência	Ref. 41	Escolaridade: Curso Superior de Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Experiência mínima de 3 (três) anos na área jurídica da Administração Pública Municipal.	20 horas semanais

**Parágrafo 1º** - Ficam extintos os Cargos de Assessor Técnico Legislativo e Assessor de Bancadas e Comissões criados pelas Leis nº 1.739/1989 e 2.677/2011.

**Parágrafo 2º** - O cargo comissionado executará funções de influência a decisões políticas, e que exija de seu ocupante a confiança política do agente que por ele é assessorado.

**ARTIGO 2º** - Fica criado a seguinte Função de Confiança, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Tremembé:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail:

Site:

QTDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS	JORNADA
01	Assessor Parlamentar das Comissões	Ref. 38	Escolaridade: Curso Superior de Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Experiência em operação de microcomputador.	20 horas semanais

**ARTIGO 3º.-** Os cargos a que se referem os artigos 1º e 2º terão as atribuições descritas no ANEXO I que integra esta Lei.

**ARTIGO 4º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de novembro de 2014.

**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de novembro de 2014.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**